250 JANEIRO'26

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

VEOLIA PORTUGAL

Sílvia Soares – Diretora de Recursos Humanos

Há mais de 30 anos em Portugal, a Veolia é uma referência para a transformação ecológica no país. Despoluição, Descarbonização e Regeneração dos Recursos são os três eixos de atuação. ... 03

ESG4METAL, UM NOVO IMPULSO À SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO SECTOR METALÚRGICO E ELETROMECÂNICO

O ESG4METAL – Sustentabilidade no Sector Metalúrgico e Eletromecânico é um projeto SIAC – Sistema de Apoio a Ações Coletivas, promovido pela ANEME, aprovado no âmbito do COMPETE 2030, ... 10

EDITORIAL ENTREVISTA ECONÓMICO JURÍDICO FISCAL INFORMAÇÕES BREVES DIVULGAÇÃO

aneme
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

A INDÚSTRIA QUE FABRICA O MUNDO

Caros e estimados Associados,

Este ano tivemos a oportunidade de celebrar os nossos 65 anos em conjunto, numa cerimónia que foi um "ponto de partida" para a nossa revitalização e recuperação da participação dos associados.

Desde 1960 que a ANEME se afirma como um dos espelhos mais fiéis da própria história económica e industrial do país, atravessando enormes desafios e indo ao encontro das tendências de mercado e sucessivas vagas tecnológicas que transformaram a forma de produzir e competir.

Não se trata apenas da longevidade cronológica de uma associação, mas de um percurso coletivo que revela a capacidade de um sector em reorganizar-se, aprender e resistir sem abdicar de valores de correção, profissionalismo e lisura, aqueles que a atual direção assume como linha vermelha e condição de futuro.

Num tempo em que a palavra "legado" é tantas vezes usada como slogan vazio, a ANEME devolve-lhe o peso original. É por isso que o slogan "LEGACY TO THE FUTURE" deixa de ser mero exercício de *marketing* para se tornar um contrato moral e estratégico: o compromisso de transformar o património acumulado – conhecimento técnico, relações de confiança, cultura de resiliência – em vantagem competitiva para as próximas décadas. Assumir este contrato implica olhar para o futuro sem desprezar o passado, usando a memória como alicerce e não como museu, como plataforma de inovação e não como refúgio nostálgico.

O título do editorial reflete o pensamento e a visão para o nosso sector. A atratividade do nosso sector tem de ser recuperada. Acreditamos que atraindo os jovens podemos iniciar um processo de revitalização do mesmo. Queremos uma associação à altura da jovialidade do sector e do vanguardismo da indústria que representa: uma casa onde a energia das novas gerações convive com a experiência de quem há décadas fabrica o país real. A indústria que "fabrica o mundo" não pode resignar-se à invisibilidade, nem aceitar que o seu papel se esgote nos bastidores; sendo pioneira na aplicação das mais avançadas tecnologias de fabrico, tem de ocupar o lugar de destaque que lhe pertence no debate público, na agenda política e na escolha de carreira dos jovens.

É neste contexto que a ANEME assume dois vetores críticos como eixo de ação: por um lado, a consolidação do reconhecimento junto dos organismos governamentais, condição essencial para fazer parte das políticas industriais, captar apoios adequados e garantir regras do jogo que não penalizem quem investe, exporta e inova. Por outro, o reforço da proximidade com os seus associados, transformando a associação num espaço efetivo de escuta, partilha e apoio, onde cada empresa se sinta representada, compreendida e mobilizada.

Ser vanguardista implica movimento permanente: mudar quando é preciso, ajustar a rota, testar novos modelos, sem nunca perder o fio condutor da missão. O compromisso da ANEME é claro – pode e deve mudar, mas não vai parar – porque uma associação que se imobiliza deixa de ser relevante para um sector que vive de investimento, risco e inovação.

Neste quadro, impõe-se uma palavra de paciência e um pedido de confiança dirigidos a todos os associados, sobretudo num tempo em que a ansiedade por resultados rápidos contrasta com a natureza estrutural das transformações em curso. Reposicionar a indústria e a sua representação exige tempo, consistência e a capacidade de manter o rumo mesmo perante inevitáveis resistências.

A ambição é inequívoca: consolidar o papel da ANEME enquanto representante dos e para os seus associados assegurando cada vez mais a proximidade com estes. Uma entidade que não se limita a falar em nome do sector, mas que o escuta, o envolve e o projeta, dando rosto e voz à indústria que fabrica o mundo e que quer, finalmente, ser reconhecida como tal.

PAULO SALVADOR BARRADAS
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

Campanha NOVOS ASSOCIADOS 2026

OFERTA de uma quota mensal

Durante este ano a ANEME vai manter a sua campanha de oferta de uma quota mensal aos seus associados que tragam um novo associado.
Convide outras empresas do sector a juntar-se a nós!

ALGUMAS DAS RAZÕES PARA SER ASSOCIADO DA ANEME:

- Acesso a serviços de apoio laboral, técnico, económico e fiscal
- Majoração de apoios do IEFP para contratação de trabalhadores
- Oportunidades de negócio e subcontratação
- Informação sobre produtos e produtores
- Internacionalização - feiras e missões
- Formação profissional
- Contratação coletiva
- Plataformas exclusivas para monitorização e redução de custos ambientais, reforço da estratégia coletiva de internacionalização, apoio à modernização apostando na inovação, na sustentabilidade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade do sector.
- Certificação TRUSTED EXPORTER, pela BUREAU VERITAS, que assegura a qualquer potencial comprador, em qualquer parte do mundo, que a empresa detentora deste selo cumpre critérios de responsabilidade empresarial, que realiza e está preparado para realizar exportações, sendo esses critérios auditados anualmente.
- Descontos e condições especiais em serviços especializados de múltiplos parceiros.

VEOLIA PORTUGAL

Sílvia Soares – Diretora de Recursos Humanos

FOTOS – MEDIATECA VEOLIA

Há mais de 30 anos em Portugal, a Veolia é uma referência para a transformação ecológica no país. Despoluição, Descarbonização e Regeneração dos Recursos são os três eixos de atuação.

Breve apresentação da empresa

A Veolia é um grupo multinacional, fundado em 1853, e que hoje ambiciona ser a empresa de referência para a transformação ecológica. Com este Propósito concebe e implementa soluções que promovem a despoluição, a descarbonização e a regeneração de recursos através da gestão da água, energia e resíduos. Está presente em mais de 40 países com cerca de 215.000 colaboradores. Em Portugal opera desde 1992 e tem hoje cerca de mil colaboradores.

Quais são os compromissos da Veolia para a próxima década em Portugal?

Com mais de 30 anos em Portugal, a Veolia é movida por um sentido de utilidade para indústrias, municípios e comunidades, reafirmando o compromisso com a transformação ecológica. Através da escuta ativa e co-construção com *stakeholders*, a empresa posiciona-se como parceiro estratégico na transição para uma economia circular e descarbonizada, focando-se em três pilares: combate às alterações climáticas através da descarbonização e energias renováveis; gestão sustentável de recursos com otimização da água e valorização de resíduos; e proteção da saúde pública e ambiental. A inovação é colaborativa, apostando em tecnologia e digitalização para transformar resíduos em recursos. Reconhecendo os colaboradores como maior ativo, a Veolia investe em Saúde e Segurança no Trabalho e cultiva uma cultura de Ética e Compliance, garantindo integridade e respeito. Esta abordagem holística consolida a Veolia como líder na transição para um futuro sustentável em Portugal.

Com início em 2024 e até 2027, o Grupo Veolia está comprometido com o Green Up. Que programa é este?

Os programas estratégicos do Grupo Veolia são definidos em períodos de quatro anos e sempre antecedidos de exercícios de auscultação de *stakeholders* internos e externos. Este programa estratégico em curso procura impulsionar (Up) a proteção do planeta (Green) para que as nossas empresas e comunidades possam continuar a desenvolver-se. Tem 3 eixos de atuação principais: a descarbonização dos nossos modos de vida e de produção; o combate às várias formas de poluição; e a promoção da economia circular, combatendo a escassez de recursos essenciais. Este programa estratégico, contemporâneo do crescimento acentuado do digital aplicado às operações, beneficia também da digitalização e inteligência artificial como alavancas de eficiência e inovação.

A Veolia Portugal está certificada de acordo com diferentes normas ISO. Qual a importância das mesmas para o bom desempenho da empresa?

A Veolia Portugal detém certificações em diversas normas ISO que são fundamentais para garantir a excelência operacional e o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade. Estas certificações não são apenas reconhecimentos formais, mas ferramentas estratégicas que orientam o desempenho da empresa:

ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade, que assegura a padronização de processos e a melhoria contínua na prestação de serviços aos clientes;

ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental, fundamental para uma empresa dedicada à gestão de recursos, garantindo práticas sustentáveis e minimização do impacto ambiental nas suas operações;

ISO 45001 - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, essencial para criar locais mais seguros e saudáveis para as nossas pessoas (o nosso maior ativo) exercerem as suas atividades;

ISO 37001 - Sistema de Gestão Anticorrupção, que reforça a ética, transparência e conformidade das nossas operações;

NP 4492 – Norma Portuguesa para Gestão da Manutenção: Complementa a ISO 9001, garantindo a eficiência e fiabilidade dos equipamentos e infraestruturas.

Qual a importância que reconhece ao trabalho desenvolvido pela ANEME na dinamização do sector?

Reconhecemos à ANEME grande credibilidade, que nos seus mais de 60 anos de vida tem sabido manter-se útil e pertinente para as associadas, inovando nas suas ofertas, sempre com rigor e exigência, sendo as áreas da informação e da formação profissional na área da eletromecânica aquelas de que mais beneficiamos na Veolia Portugal.

VEOLIA

VEOLIA PORTUGAL, S.A
Estrada de Paço de Arcos, 42 / 2770-129 Paço de Arcos / Portugal
T +351 214 404 700
E geral.portugal@veolia.com
S www.veolia.pt

Exportações do Sector Metalúrgico e Eletromecânico

MÊS	TOTAL EXP. (MILHÕES €)	VAR. HOMÓLOGA EXP. (%)	VAR. MENSAL EXP. (%)
AGOSTO	1 208	0,8	(42)
SETEMBRO	2 066	8,1	71
OUTUBRO	2 093	(1,4)	1,3
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	19 180	3,5	-
INTRA UE JAN<OUT 2025	14 468	3,0	-
EXTRA UE JAN<OUT 2025	4 712	5,0	-

FONTE: ANEME/INE (dados preliminares)

Exportações do sector diminuem 1,4%, em termos homólogos, em outubro

Em outubro de 2025, as exportações nacionais atingiram aproximadamente 2,1 mil milhões de euros, registando uma variação mensal de 1,3% face a setembro de 2025. Em termos homólogos, observou-se uma diminuição de 1,4% nas exportações do sector relativamente a outubro de 2024. De acordo com dados do INE, as exportações da indústria metalúrgica e eletromecânica atingiram aproximadamente 19,2 mil milhões de euros de janeiro a outubro de 2025, uma variação homóloga positiva de 3,5% face ao mesmo período de 2024.

O desempenho foi distinto por mercados:

› Intra-UE: cerca de 14,5 mil milhões de euros no período janeiro-outubro de 2025, traduzindo uma variação homóloga de +3%.

› Extra-UE: aproximadamente 4,7 mil milhões de euros, correspondendo a uma variação homóloga de +5%.

Sintese mensal de legislação DEZEMBRO DE 2025

Decreto-Lei n.º 125/2025 de 4.12 - Transpõe a Diretiva (UE) 2022/2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União.

Portaria n.º 429/2025/1 de 4.12 - Quarta alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital.

Decreto-Lei n.º 126-B/2025, suplemento, de 5.12 - Transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2023/2775, no que respeita aos ajustamentos dos critérios de dimensão para as micro, pequenas, médias e grandes empresas ou grupos.

Decreto-Lei n.º 126-C/2025, suplemento, de 5.12 - Procede à alteração de diversas disposições do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho.

Decreto-Lei n.º 127/2025 de 9.12 - Altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Decreto Regulamentar n.º 7/2025 de 9.12 - Altera o Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Portaria n.º 437-A/2025/1, suplemento, de 11.12 - Procede à primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade», aprovado através da Portaria n.º 286/2025/1, de 14 de agosto.

Portaria n.º 442-A/2025/1, suplemento, de 12.12 - Determina o lançamento de um instrumento financeiro destinado a apoiar medidas de eficiência energética no sector residencial, contribuindo para a redução da pobreza energética em Portugal, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência.

Portaria n.º 444/2025/1 de 15.12 - Aprova o Regulamento Específico do Sistema de Incentivos e de Apoios para Investigação, Desenvolvimento e Inovação no Sector dos Semicondutores.

Portaria n.º 445/2025/1 de 15.12 - Procede à primeira alteração da Portaria n.º 66/2011, de 4 de fevereiro, que define os procedimentos, os elementos e os meios de prova necessários à inscrição, ao enquadramento e ao cumprimento da obrigação contributiva previstos no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua redação atual.

Mapa Oficial n.º 2-B/2025, suplemento, de 17.12 - Mapa oficial dos resultados das eleições gerais para os titulares dos órgãos das autarquias locais de 12 de outubro de 2025.

Lei n.º 69/2025 de 22.12 - Assegura a execução do Regulamento (UE) 2023/1114, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937.

Lei n.º 70/2025 de 22.12 - Executa na ordem jurídica interna o artigo 38.º do Regulamento (UE) 2023/1113, relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos, e altera a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Lei n.º 72/2025 de 23.12 - Transpõe a Diretiva (UE) 2024/1226 relativa à definição das infrações penais e das sanções aplicáveis à violação de medidas restritivas da União Europeia.

Lei n.º 73/2025 de 23.12 - Assegura a implementação de atos jurídicos europeus no ordenamento jurídico nacional relativos à resiliência operacional digital do sector financeiro.

Decreto-Lei n.º 138/2025 de 29.12 - Altera o Estatuto do Cuidador Informal, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 9 de setembro, e o Decreto Regulamentar n.º 5/2024, de 6 de novembro.

Decreto-Lei n.º 139/2025 de 29.12 - Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2026.

Portaria n.º 476/2025/1 de 29.12 - Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2027.

Portaria n.º 480-A/2025/1, suplemento, de 30.12 - Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Portaria n.º 480-B/2025/1, suplemento, de 30.12 - Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social.

Portaria n.º 480-C/2025/1, suplemento, de 30.12 -Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2026.

Portaria n.º 480-D/2025/1, suplemento, de 30.12 - Procede à atualização do valor de referência do complemento solidário para idosos e do montante do complemento solidário para idosos que se encontra a ser atribuído.

Lei n.º 73-A/2025, suplemento de 30.12 - Orçamento do Estado para 2026.

Decreto-Lei n.º 139-A/2025, suplemento de 30.12 - Altera o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor.

Lei n.º 73-B/2025, suplemento de 31.12 - Aprova as Grandes Opções para 2025-2029.

IVA
Regime de Grupos

Introdução
A Lei n.º 62/2025, de 27 de outubro, instituiu o Regime de Grupos de IVA, doravante designado por Regime. Este regime constitui um instrumento de gestão fiscal previsto na legislação portuguesa, que permite a consolidação dos saldos de IVA entre entidades juridicamente distintas, desde que vinculadas entre si por relações de natureza financeira, económica e organizacional.
O Regime consagra a possibilidade de centralização do apuramento e pagamento do imposto através de uma entidade dominante, que assume a responsabilidade pela entrega de uma declaração consolidada em nome do grupo, assegurando, simultaneamente, a simplificação procedimental e o reforço do controlo fiscal sobre os fluxos intra-grupo.

Requisitos para integração no Regime
O vínculo financeiro, condição necessária para a integração no Regime, considera-se verificado quando a entidade dominante detém, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 75% no capital social e mais de 50% dos direitos de voto das entidades dominadas há mais de um ano. A aferição destas percentagens implica o cálculo da participação global com base na multiplicação das participações diretas e indiretas, sendo posteriormente somadas as vias possíveis de controlo societário, nos termos usualmente aceites pela doutrina e pela Autoridade Tributária.
Para além da condição financeira, é ainda exigida a existência de vínculos económico e organizacional. O primeiro verifica-se quando as entidades prosseguem objetivos económicos semelhantes, complementares ou interdependentes, ao passo que o vínculo organizacional pressupõe a existência de uma gestão comum ou sujeição a uma estratégia empresarial unificada. Estes critérios, ainda que de natureza mais subjetiva, devem estar devidamente documentados e comprovados, preferencialmente através de atas sociais, organogramas, acordos de cooperação ou instrumentos contratuais relevantes.

Adesão, Permanência e Cessação
Apenas pode ser exercida a opção pelo Regime quando todas as entidades que compõem o grupo tenham sede ou estabelecimento estável em Portugal.
É ainda exigido que todas as entidades do grupo se encontrem enquadradas no regime normal de IVA com periodicidade mensal, que pratiquem, total ou parcialmente, operações que conferem o direito à dedução do imposto nos termos do artigo 20.º do Código do IVA, que as participações de pelo menos, 75% do capital que lhe confira mais de 50% dos direitos de voto na entidade dominada seja detida há mais de 1 ano e, que, a entidade dominante não seja considerada dominada de nenhuma outra entidade estabelecida no território nacional que reúna os requisitos para ser considerada dominante.
Estão, por conseguinte, excluídas do regime as entidades abrangidas pelo regime especial de isenção (artigo 53.º do Código do IVA), bem como aquelas que se encontrem no regime normal trimestral à data de integração, salvo se tal periodicidade for alterada oficiosamente pela Autoridade Tributária por força da adesão ao grupo.
A adesão ao regime é formalizada pela entidade dominante mediante a apresentação de declaração de início ou de alteração de atividade, na qual devem constar todas as entidades que reúnam os requisitos legais para integrar o grupo.
Esta adesão produz efeitos a partir do início do período de tributação correspondente à data da declaração e impõe uma obrigatoriedade de permanência mínima de três anos. Por exemplo, uma sociedade dominante exerceu a opção pelo Regime através da submissão de uma declaração de alterações efetuada em 11 de setembro de 2026. Esta opção produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.
A cessação voluntária do regime apenas poderá ocorrer por iniciativa da entidade dominante, e exclusivamente durante o mês de janeiro de qualquer ano subsequente ao termo do período mínimo de permanência.
A composição do grupo pode, no entanto, sofrer alterações supervenientes. A exclusão de entidades dominadas pode resultar da perda de qualquer dos requisitos legais, da inexistência de operações tributáveis durante um período superior a doze meses ou da verificação de situações de insolvência ou de processo especial de revitalização.
Sempre que, durante a vigência do Regime, uma entidade venha a reunir os requisitos legais de integração, nomeadamente os vínculos financeiro, económico e organizacional, a sua inclusão no grupo torna-se obrigatória. A entidade dominante deve comunicar essa alteração através da entrega de declaração de alterações de atividade, nos termos e prazo previstos no n.º 2 do artigo 32.º do Código do IVA, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do período de tributação em que for apresentada.
No caso de entidades recém-constituídas, a integração no grupo deve ocorrer desde a sua constituição, desde que a entidade dominante detenha, desde essa data, pelo menos 75% do capital e mais de 50% dos direitos de voto, bem como se verifiquem os demais requisitos legais.
A cessação voluntária do Regime deve ser formalizada mediante declaração apresentada no mês de janeiro do ano subsequente ao termo do período mínimo de permanência (três anos), produzindo efeitos a partir do início do período de tributação em causa. A cessação ou extinção do grupo, seja por decisão voluntária ou por imposição legal, tem efeitos a partir do início do respetivo período declarativo.

Apuramento e pagamento do IVA
Todas as entidades integrantes continuam obrigadas à submissão das declarações periódicas individuais até ao dia 10 do segundo mês seguinte àquele a que respeitam as operações. Com base nesses elementos, a Autoridade Tributária disponibiliza uma declaração consolidada do grupo, pré-preenchida, a qual deve ser confirmada pela entidade dominante até ao dia 20 do mesmo mês.
O imposto apurado resulta da soma algébrica dos saldos das diversas declarações individuais, sendo que o pagamento do imposto devido deve ser efetuado até ao dia 25 do segundo mês subsequente.
O pagamento do imposto devido é efetuado pela sociedade dominante, sendo todas as entidades dominadas solidariamente responsáveis com a dominante pelo cumprimento da obrigação tributária.
A não entrega atempada de uma declaração individual não obsta à exigibilidade do imposto apurado na declaração consolidada. Nesses casos, a Autoridade Tributária procede à liquidação oficiosa do imposto em falta, inte-

(continuação na pág. seguinte)

IVA - Regime de Grupos (CONTINUAÇÃO)

grando automaticamente os respetivos valores na declaração global do grupo. Qualquer retificação posterior das declarações individuais determinará nova liquidação do grupo, com os devidos efeitos fiscais e contabilísticos.
Relativamente aos saldos credores, estes podem ser objeto de reporte para períodos subsequentes ou, em alternativa, ser alvo de pedido de reembolso, nos termos do artigo 22.º do Código do IVA, obrigando, neste último caso, à entrega da listagem de clientes e fornecedores de todas as entidades integrantes do grupo.
Importa referir que os créditos de IVA detidos individualmente por cada entidade antes da integração no Regime apenas podem ser utilizados para dedução no apuramento do imposto do grupo até ao limite do imposto liquidado pela própria entidade. Os eventuais excedentes permanecem em reporte individual.
Qualquer alteração às declarações periódicas individuais, seja por iniciativa da Autoridade Tributária, seja por iniciativa das próprias entidades integrantes do Regime, implica, necessariamente, a emissão de uma nova liquidação da declaração consolidada do grupo, refletindo os ajustamentos introduzidos.

Vantagens e implicações práticas
As principais vantagens do regime de grupos de IVA consistem, essencialmente, na simplificação do apuramento e pagamento do imposto em contextos empresariais com operações interligadas, permitindo uma gestão mais eficiente dos fluxos de IVA entre as entidades participantes.
Destaca-se, igualmente, a otimização da gestão dos créditos e débitos fiscais intra-grupo, com impacto positivo na liquidez global do grupo empresarial, aumentando a possibilidade de atuação fiscal mais coordenada.
Contudo, a adesão a este regime implica exigências práticas relevantes. Exige-se um elevado rigor na identificação, documentação e comprovação dos requisitos de elegibilidade, sob pena de exclusão do regime.
É, por isso, essencial assegurar uma estrutura documental robusta, apta a responder eficazmente a ações de inspeção ou auditoria, sobretudo no que se refere à demonstração das relações financeiras, económicas e de gestão entre as entidades do grupo.
No caso de cessação do regime, seja por opção voluntária ou por exigência legal, poderá ser solicitado o reembolso dos créditos de IVA detidos à data da saída do regime, aplicando-se, para o efeito, o disposto no artigo 22.º do Código do IVA. Compete à entidade dominante assegurar a correta preparação da documentação justificativa necessária.

Considerações finais e produção de efeitos
O regime de grupos de IVA representa uma abordagem moderna e integrada à gestão do IVA, especialmente dirigida a grupos empresariais com estruturas societárias complexas. A sua correta implementação exige um conhecimento aprofundado das regras de vinculação, dos procedimentos de adesão e dos mecanismos de consolidação declarativa e contabilística.
O regime produz efeitos relativamente aos períodos de imposto que se iniciem a partir de 1 de julho de 2026.

ELABORADO POR JOÃO VINTENA
CONSULTOR IVOJOMA

IVOJOMA
FORMAÇÃO E ASSESSORIA FISCAL
Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 173 - 3.ºA | 4470-157 Maia
TLF 229 443 567 | TLM 915 239 083
www.ivojoma.pt | geral@ivojoma.pt

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 20 - Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 26 - Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de novembro - periodicidade mensal;

Até ao fim do mês – Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 - Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 5 - Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Até ao dia 20 - Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em novembro;

Até ao dia 20 - Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior.

Atualização do Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

A Portaria n.º 480-A/2025/1, de 30 de dezembro, procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para 2026.
O IAS é atualizado em janeiro de cada ano com base na média do crescimento económico dos últimos dois anos e na variação média dos últimos dois meses do Índice de Preços no Consumidor (sem habitação.)
Este índice, que tinha o valor € 522,50 em 2025, foi atualizado para € 537,13 a partir de

1 de janeiro de 2026.
A atualização tem reflexos numa série de prestações sociais, como o montante (mínimo e máximo) do subsídio de desemprego, a prestação social para a inclusão (base), o rendimento social de inserção (RSI), o complemento por dependência, o subsídio por morte e os limites dos escalões do abono de família.

INFORMAÇÕES DA ANEME EM 2025

TEOR	ASSUNTO	Nº	DATA
ECONÓMICA	TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE - 2025	1	06.01.2025
ECONÓMICA	WEBINAR ORÇAMENTO ESTADO PARA 2025	2	16.01.2025
COMERCIAL	FEIRA SUBCONTRATACION BILBAU 2025	3	30.01.2025
GERAL	QUOTIZAÇÃO PARA O ANO 2025	4	10.02.2025
JURÍDICA	PORTARIA DE EXTENSÃO DO CCT DO SECTOR	5	28.02.2025
JURÍDICA	ENTREGA DO RELATÓRIO ÚNICO REFERENTE A 2024	6	05.03.2025
COMERCIAL	FEIRA MINDTECH VIGO 2025	7	25.03.2025
JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO TRABALHO	8	27.03.2025
JURÍDICA	PROGRAMA REFORÇAR – MEDIDAS DE APOIO À COMPETITIVIDADE, EXPORTAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO	9	21.04.2025
JURÍDICA	DEVER DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS ASSOCIADOS DA ANEME	10	30.04.2025
COMERCIAL	MISSÃO EMPRESARIAL CANADÁ 2025 (MONTREAL E TORONTO)	11	02.05.2025
ECONÓMICA	WEBINAR "CASOS PRÁTICOS DE IRC - PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO MODELO 22"	12	16.05.2025
JURÍDICA	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A MIGRAÇÃO LABORAL REGULADA	13	02.06.2025
ECONÓMICA	TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA RENDIMENTOS ENTRE 1 DE AGOSTO E 30 DE SETEMBRO E A PARTIR DE 1 DE OUTUBRO DE 2025	14	23.07.2025
JURÍDICA	REVISÃO DO CCT DO SECTOR – 2025	15	25.07.2025
JURÍDICA	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO DE 2025	16	08.08.2025
JURÍDICA	DEVER DE ABSTENÇÃO DE CONTACTO – NOTA TÉCNICA Nº 13 DA ACT	17	11.08.2025
COMERCIAL	FEIRA ADVANCED MANUFACTURING BARCELONA 2025	18	25.08.2025
COMERCIAL	FEIRA ADVANCED MANUFACTURING MADRID 2025	19	25.08.2025
JURÍDICA	MEDIDAS DE APOIO E MITIGAÇÃO DO IMPACTO DE INCÊNDIOS RURAIS	20	29.08.2025
COMERCIAL	MISSÃO EMPRESARIAL AO CANADÁ	21	08.09.2025
JURÍDICA	REGULAMENTAÇÂO DE APOIOS ÀS EMPRESAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS – PORTARIA Nº 307/2025/1	22	11.09.2025
JURÍDICA	RESPONSABILIDADE ALARGADA DO PRODUTOR - CIRCULAR DA APA	23	12.09.2025
JURIDICA	ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA 2026	24	23.09.2025
COMERCIAL	CONVITE – FEIRA STEEL & METAL KOREA (SMK 2025) - REUNIÕES B2B	25	01.10.2025
COMERCIAL	FEIRA BIEMH - BIENAL INTERNACIONAL DE MÁQUINA HERRAMIENTA - VISITA TÉCNICA DELEGAÇÃO PORTUGUESA (4 A 6 MARÇO 2026 – BILBAU - ESPANHA)	26	06.10.2025
ECONÓMICA	INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE	27	08.10.2025
ECONÓMICA	SISTEMAS DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME	28	08.10.2025
COMERCIAL	MISSÃO EMPRESARIAL AO SURINAME	29	16.10.2025
JURÍDICA	PRÓXIMAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DA ANEME - PRÉ INSCRIÇÃO	30	22.10.2025
JURÍDICA	ISENÇÃO DE IRS RELATIVA A PRÉMIOS DE PRODUTIVIDADE - ESCLARECIMENTO DA AT	31	23.10.2025
COMERCIAL	FEIRA GLOBAL INDUSTRIE PARIS 2026	32	29.10.2025
JURÍDICA	WEBINAR SOBRE MODALIDADES DE CONTRATOS DE TRABALHO	33	03.11.2025
JURÍDICA	WEBINAR SOBRE "O REGIME LEGAL E CONVENCIONAL DE FÉRIAS, FERIADOS E FALTAS NO SECTOR"	34	03.11.2025
JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS	35	07.11.2025
JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS BENEFICIOS FISCAIS	36	07.11.2025
ECONÓMICA	WEBINAR "A PREPARAÇÃO DO ENCERRAMENTO DE CONTAS DO PERÍODO DE 2025"	37	20.11.2025
JURÍDICA	REQUISITOS APLICÁVEIS AO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE TRABALHADORES DESLOCADOS DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO	38	21.11.2025
JURÍDICA	AJUSTAMENTOS DOS CRITÉRIOS DE DIMENSÃO PARA AS MICRO, PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS OU GRUPOS	39	09.12.2025
JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DOS REGIMES CONTRIBUTIVOS DO SISTEMA PREVIDENCIAL DE SEGURANÇA SOCIAL	40	11.12.2025
GERAL	QUOTIZAÇÃO PARA O ANO 2026 (Tabela de Quotas)	41	19.12.2025
JURÍDICA	ATUALIZAÇÃO DA RETRIBUIÇÃO MINIMA MENSAL PARA 2026	42	29.12.2025
JURÌDICA	OE 2026 - Alterações fiscais relativas ao pagamento de retribuições	43	31.12.2026

Se é associado da ANEME pode consultar todas as nossas Informações no site da ANEME em Informações Temáticas - ANEME

IDADE NORMAL DE ACESSO À PENSÃO DE VELHICE EM 2027

A Portaria n.º 476/2025/1, de 29 de dezembro, fixa em 66 anos e 11 meses a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2027.
Em 2026 esta idade é de 66 anos e 9 meses conforme previsto na Portaria n.º 358/2024/1 de 30 de dezembro.

Alteração do calendário de pagamento do IUC

Na sequência do noticiado pelo Governo sobre o novo calendário de pagamento do IUC, que divulgámos no Boletim INFORMA de novembro, foi aprovada pelo Governo uma proposta que visa alterar este calendário: o IUC é liquidado em uma prestação, no mês de abril, quando o seu montante seja igual ou inferior a 100€; b) Em duas prestações, nos meses de abril e outubro, quando o seu montante seja superior a 100€ e igual ou inferior a 500€; c) Em três prestações, nos meses de abril, julho e outubro, quando o seu montante seja superior a 500€.
Faremos a divulgação definitiva deste calendário após a respetiva publicação.

ÍNDICES DE MATERIAIS

SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

O Aviso n.º 29929/2025/2, 2ª serie, de 9 de dezembro, republica os índices ponderados de custos de materiais, M12 a M40, referentes a setembro de 2025, pois os publicados no Aviso n.º 29599/2025/2 de 3 de dezembro foram publicados com incorreções

ÍNDICES PONDERADOS DE CUSTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO

OUTUBRO DE 2025

O Aviso nº 31184/2025/2 de 23 de dezembro, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a outubro de 2025, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços. Os índices de mão-de-obra, global, fórmulas-tipo e por profissão serão publicados com os índices de dezembro de 2025.

TRUSTED EXPORTER

A certificação que transmite confiança e reforça a capacidade de exportação das empresas do setor.

TRUSTED EXPORTER aneme nível 1

TRUSTED EXPORTER aneme nível 2

ESG4METAL, UM NOVO IMPULSO À SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO SECTOR METALÚRGICO E ELETROMECÂNICO

O ESG4METAL – Sustentabilidade no Sector Metalúrgico e Eletromecânico é um projeto SIAC – Sistema de Apoio a Ações Coletivas, promovido pela ANEME, aprovado no âmbito do COMPETE 2030, através do Aviso COMPETE 2030-2024-5 (Ações Coletivas – Qualificação).

Inserido numa estratégia de reforço da competitividade das PME, o ESG4METAL responde às crescentes exigências ambientais, sociais e de governação, apoiando as empresas do sector na adoção de práticas ESG de forma estruturada e alinhada com os novos enquadramentos regulamentares e de mercado.

Para atingir este propósito, o projeto desenvolve-se ao longo de quatro atividades complementares, que dão corpo a uma abordagem integrada, combinando o diagnóstico do sector, o desenvolvimento de ferramentas, ações de capacitação e iniciativas no domínio da igualdade, inclusão e diversidade.

Atividade 1 – Estado da Arte e propostas de transição para a sustentabilidade no sector M&EM

A primeira atividade centra-se na realização de um diagnóstico ao sector metalúrgico e eletromecânico, com o objetivo de identificar o ponto de partida das empresas no que respeita à adoção de práticas ESG.

Com base nesta análise, serão definidas propostas de transição e recomendações estratégicas, ajustadas à realidade da indústria, que apoiarão as empresas na integração progressiva dos princípios ambientais, sociais e de governação, criando uma base sólida para o desenvolvimento das atividades seguintes.

Atividade 2 – *Framework* ESG para o sector

A segunda atividade consiste no desenvolvimento de uma *Framework ESG* específica para o sector metalúrgico e eletromecânico, a qual permitirá estruturar a monitorização e o reporte de indicadores ESG, apoiar a definição de compromissos e orientar a adoção de práticas sustentáveis, tendo em conta a realidade e as necessidades das PME, bem como os atuais enquadramentos regulamentares e de mercado.

Atividade 3 – Jornadas de capacitação

A terceira atividade é dedicada à realização de jornadas de capacitação, dirigidas às empresas do sector, com o objetivo de reforçar o conhecimento e a sensibilização para os temas da sustentabilidade e dos critérios ESG.

Estas jornadas irão incidir sobre temas-chave, como o financiamento sustentável, o enquadramento regulamentar ESG, a integração da sustentabilidade na estratégia empresarial e a taxonomia aplicada ao sector, contribuindo para o reforço das competências das empresas e para uma melhor preparação face às exigências atuais e futuras do mercado.

Atividade 4 – Igualdade, Inclusão e Diversidade

A quarta atividade é dedicada ao domínio da Igualdade, Inclusão e Diversidade, reforçando a dimensão social da sustentabilidade no sector metalúrgico e eletromecânico.

Esta atividade prevê o desenvolvimento de um estudo e de ferramentas de apoio para a análise das desigualdades salariais de género e a promoção de práticas inclusivas, sensibilizando as empresas para a importância da igualdade e da diversidade enquanto fatores de competitividade, atração de talento e sustentabilidade organizacional.

A implementação destas atividades será acompanhada por um plano de comunicação, que assegurará a sua divulgação junto das empresas do sector e dos diferentes públicos-alvo, promovendo o conhecimento dos resultados do projeto, a disseminação das boas práticas e o reforço do impacto das iniciativas desenvolvidas.

O projeto ESG4METAL terá início em janeiro, e a ANEME convida as empresas a participarem ativamente neste percurso, aproveitando as oportunidades criadas pela integração dos princípios ESG como um fator de diferenciação, competitividade e criação de valor a longo prazo.

Sede Polo Tecnológico de Lisboa, Rua Francisco Cortês Pinto, N.º 2 (Lote 13b), 1600-602 Lisboa, Portugal
Telefone +351 217 112 740 **Fax** +351 217 150 403
e-mail aneme@aneme.pt
Internet www.aneme.pt

Redação ANEME
Produção Gráfica Cempalavras [+351 218 141 574]
Periodicidade Mensal
Distribuição Gratuita
Depósito Legal 224 837/05